



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Protocolo TC 007015/2025

Trata-se de solicitação de Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n. 14.133/21, da empresa EDITORA FÓRUM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.769.803/0001-92 objetivando aquisição de assinaturas da Biblioteca Digital Fórum, incluindo séries de livros digitais e coleções especializadas em Direito Público, com objetivo de atender as demandas apresentadas pela Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento, deste Tribunal de Contas.

Considerando o Parecer Jurídico nº 287/2025, exarado pela Assessoria Jurídica da Presidência, o Parecer nº 239/2025, emitido pela Coordenadoria de Controle Interno, bem como o Relatório nº 155/2025, elaborado pela Agente de Contratação designada, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa EDITORA FÓRUM LTDA, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Presidência nº 41/2025, para prestação dos serviços de que trata o objeto da presente inexigibilidade, no valor global anual de R\$ 165.568,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais), visando ao atendimento das necessidades desta Corte de Contas.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de garantir que todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação sejam cumpridas, conforme o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a revisão de certidões ou documentos cuja validade possa ter expirado.

Diante do exposto, encaminho o presente protocolo à **Central de Compras e Licitação**, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Aracaju, 14 de julho de 2025.

Susana Maria Fontes Azevedo Freitas
Conselheira Presidente do Tribunal de Contas de Sergipe